



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.676 / 2009 – PMM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal, sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Municipal de Assistência Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas que poderá integrar a ação conjunta e articulada de todos os órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela gestão de políticas de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social, objetivando a promoção da saúde física e psíquica dos usuários de álcool e outras drogas.

Art. 2º O Programa tem como objetivo:

I - manter profissionais preparados para assistir aos usuários dependentes de álcool e outras substâncias psicoativas, em todos os centros de atendimento de saúde no Município de Macapá;

II - manutenção de estrutura física e de profissionais especializados para tratamento e recuperação dos dependentes químicos que necessitam de internação ou atendimento ambulatorial;

III - coordenação de ações preventivas ao uso de drogas na escola e na comunidade;

IV - auxílio à família dos dependentes;

V - manter convênios com Conselhos de Entorpecentes/Antidrogas no âmbito estadual e federal.

Art. 3º O Programa deverá ser articulado com os seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

II - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JANARY NUNES, em 05 de fevereiro de 2009.


RILTON AMANAJÁS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM